

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.954/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                     | PAG: 01             |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                     |                     |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 240002-CASA CIVIL           | 08.244.0012.103300  | 3.3.90.30                                | 0.1.91 | 3.072.000,00        |                     |
|                             | 08.244.0012.103300  | 3.3.90.35                                | 0.1.91 |                     | 3.072.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>3.072.000,00</b> | <b>3.072.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>3.072.000,00</b> | <b>3.072.000,00</b> |

**DECRETO Nº 35.957 de 06 de setembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº140.198 /2022-SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de setembro de 2022

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo, em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.957/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO |
| 547002-SALTUR               | 23.695.0006.218900  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 5.000.000,00        |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>5.000.000,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>5.000.000,00</b> |          |

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 35.955 de 05 de setembro de 2022**

Altera o art. 5º do Decreto nº 35.075, de 17 de janeiro de 2022, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 35.075, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2022" o valor de R\$ 6.446.220,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e

seis mil, duzentos e vinte reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Guarda Civil Municipal - GCM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JULIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**DECRETO Nº 35.956 de 05 de setembro de 2022**

Institui o Programa EJA Profissionalizante para a Educação de Jovens e Adultos - EJA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e observado o art. 37, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, a Resolução CNE nº 4/2010 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, o Plano Municipal de Educação (PME) - Lei nº 9105/2016, Meta 10, Estratégias 10.1 a 10.8, Resolução CME 041/2013 e a Resolução CNE nº 01/2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa EJA Profissionalizante que implementa a oferta de Qualificação Profissional inicial em concomitância a Educação de Jovens e Adultos - EJA no segmento EJA II (TAP IV e V), atendendo às Diretrizes do Plano da Gestão Municipal - PMS, quadriênio 2021-2024, com intuito de favorecer a inserção dos alunos e alunas no mercado de trabalho, a ascensão profissional e possível elevação de renda e melhores condições de vida.

Art. 2º As atividades do Programa EJA Profissionalizante serão desenvolvidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Salvador, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal da Educação - SMED através da Diretoria Pedagógica - DIPE.

Art. 3º O público-alvo do Programa EJA Profissionalizante será constituído por alunos e alunas da Rede Municipal de Ensino do Salvador, matriculados nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA II (TAP IV e V), com idade a partir de 15 anos.

Art. 4º Os cursos serão ministrados com carga horária, modelo pedagógico e turno estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação - SMED fará o gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados do Programa EJA Profissionalizante.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação - SMED poderá realizar contratações, celebrar convênios e estabelecer parcerias com vistas ao alcance dos objetivos do Programa, observada a legislação.

Art. 7º As despesas decorrentes do Programa EJA Profissionalizante ocorrerão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Educação

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 05 de setembro de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ANA CRISTINA DA SILVA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade, Grau 53, da Gerência de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, desde 01/09/2022, **SUEYDE BASTOS RIBEIRO**, do cargo em comissão Coordenador I (LEI 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de setembro de 2022.